



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (FAZ)

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
28.862.607/0001-08.

Razão Social: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
Logradouro: R DA LIBERDADE, Nº: 149, BAIRRO: JARDIM SUMARE
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA /PR, CEP: 86.430-000
CNPJ: 28.862.607/0001-08 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024685166-31
TEL.: (43) 3534-4456, E-mail:i9distr@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021

O município de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, CEP: 36878-000, na cidade de Rosário da Limeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, vem através da Sra. Secretária Municipal de Administração, Sra. Thamiris Cabrini Ventura Dias e a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, pregoeira do município, **“RESCINDIR”**, a Ata de Registro de Preço nº 0030N/2021, em face da empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.862.607/0001-08, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS:

O município realizou Processo Licitatório de nº 071/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, tendo por objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de móveis de escritório, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, eletrodomésticos, dentre outros itens correlatos, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais.

Ocorre que a referida empresa não vem cumprindo com o prazo de entrega, tendo sido além de notificada, realizado acordo de entrega para que a referida empresa realizasse as entregas dos referidos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Desta forma, o Departamento de Compras, encaminhou a partir da data de 04/11/2021, ordens de Compra por meio de Solicitações de Empenho em anexo à referida empresa, objetivando a aquisição do(s) seguinte(s) item(s):

SE nº 03085/2021

Quantitativo					
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15661	Roteador Wireless 750Mbps 3 Antenas - Velocidade Wi-Fi, 750mbps (Frequências: 2.4 e 5.0GHz) Antenas: 3 externas; Interfaces de rede: 1 WAN 10/100mbps e 4 LAN 10/100mbps; Voltagem: Bivolt.	UN	7,0000	298,9900	2092,93
Total					2.092,93

SE nº 03318/2021

Quantitativo					
Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
15661	Roteador Wireless 750Mbps 3 Antenas - Velocidade Wi-Fi, 750mbps (Frequências: 2.4 e 5.0GHz) Antenas: 3 externas; Interfaces de rede: 1 WAN 10/100mbps e 4 LAN 10/100mbps; Voltagem: Bivolt.	UN	2,0000	298,9900	597,98
15667	SWITCH 8 PORTAS 10/100 Mbps ou superior, Especificações: Interface: 8 portas RJ45 10/100Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x e CSMA/CD; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex; 20/200Mbps at Full Duplex.	UN	2,0000	135,9800	271,96
Total					869,96

Desta forma, preceitua o item 6.6 do Edital prevê que, caberá à empresa realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e de no máximo 08 (oito) dias úteis em se tratando dos itens 03, 04 e 05, vejamos:

6.6. Tratando-se da aquisição de materiais e equipamentos médico, hospitalar e odontológico, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e de no máximo 08 (oito) dias úteis em se tratando dos itens 03, 04 e 05**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito a exigência de pedido mínimo. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc[...].

No mesmo sentido, o item 6.7 do Edital prevê a rescisão unilateral por descumprimento de obrigação, vejamos:

A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis

- 14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2. Multas;
- 14.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
- 14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- 14.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos).

Considerando que os pedidos foram devidamente encaminhados à empresa na data de 04/11/2021 e 24/11/2021, e esta, até a presente data não realizou a devida entrega, permanecendo inerte;

Considerando que foi encaminhado a empresa notificação na data de 06/12/2021 para que a mesma realizasse a entrega, contudo a empresa se manteve inerte.

Considerando a reincidência por vários atrasos nas entregas de outros pedidos, resta indubitavelmente caracterizado o descumprimento contratual nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520, razão pela qual rescinde-se a Ata de Registro de Preço nº 0030N/2021.

Por todo o exposto, tem-se a caracterização de descumprimento de cláusulas contratuais e inércia de defesa quanto às notificações anteriormente emitidas em face da empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.862.607/0001-08, existindo assim, motivos de sobra para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 0030N/2021, o que se faz amparado nos fundamentos a seguir expostos.

II - DOS FUNDAMENTOS:

Inicialmente, o art. 77 da Lei Federal 8.666/93, prevê que os contratos poderão ser rescindidos por inexecução total ou parcial com as consequências contratuais e previstas em Lei, vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Ademais, o art. 78 da Lei Federal 8.666/93, determina as circunstâncias que configuram motivos para a rescisão de um contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

No mesmo sentido, a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço, prevê que o prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra. Todavia a empresa não cumpriu as exigências da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, diante da constatação de que a empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 28.862.607/0001-08, não realizou até o momento a entrega dos produtos necessariamente solicitados pelo município, e do direito de defesa oportunizado à empresa, onde esta permaneceu inerte quanto aos fatos apontados nas notificações formais anteriormente emitidas, resta configurado os motivos para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço n° 0030N/2021, o que se faz amparado nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78 c/c § 1° do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93.

A presente rescisão não impede a apuração de danos ou prejuízos causados ao município de Rosário da Limeira /MG, em razão da não execução do objeto pactuado.

Aplicar-se-á ainda à empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 28.862.607/0001-08, a suspensão temporária em participar de processo licitatório e contratar com esta administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Por fim, assegura-se à empresa ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 28.862.607/0001-08, o princípio do contraditório e ampla defesa nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Thamiris Cabrini Ventura Dias

Secretário Municipal de Administração

Erica Ribeiro Pogianeli

Pregoeira